



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1143/2025

em 7 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 274/2025


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 590/2025, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 274/2025, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre situação do Restaurante Popular na presente data, segundo quesitos nela formulados.

Em atenção ao solicitado, encaminhamos, em anexo, cópia do Memorando DESAN nº 207/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento de Segurança Alimentar.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2901/2025
Data: 10/10/2025 - Horário: 09:42
Administrativo - OFC 498/2025

Prefeitura Municipal de Birigui

Centro Administrativo Leonardo Sabioni - Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000

www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Memorando DESAN nº 207/2025

Birigui, 6 de outubro de 2025.

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO nº 274/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Excelentíssima Senhora

Segue abaixo as respostas ao Requerimento nº 274/2025 da Câmara Municipal de Birigui em referência as informações solicitadas sobre o funcionamento do Restaurante Popular.

- 1- Apesar do Restaurante Popular encontrar-se com o atendimento ao público suspenso devido a interdição pela Defesa Civil devido ao comprometimento do forro por vazamentos do telhado nas áreas de entrada, refeitório, caixa e sala das nutricionistas, a equipe de servidores do local utiliza diariamente a cozinha e as áreas anexas (que se encontram desinterditadas) para elaborar em torno de 120 marmiteix/dia que atendem aos programas sociais da Secretaria de Assistência Social e aos reeducandos que prestam serviços na Prefeitura de Birigui.

A Administração Municipal está empenhada em manter as atividades do local e mobiliza-se para conseguir recursos extraordinários para a recuperação do telhado do prédio e subsídio para o restabelecimento do atendimento ao público.

- 2- Logo após a posse da atual administração foi realizado um levantamento pela Secretaria de Obras das ações necessárias para a recuperação do prédio. Segue em anexo a Planilha Orçamentária e demais documentação com a estimativa de recursos necessários para a reforma completa da estrutura existente.
Não foi possível dar prosseguimento ao processo por falta de recursos municipais para a elaboração da obra. A Administração busca outras formas de executar as obras necessárias, bem como o subsídio das atividades diárias através de recursos estaduais e federais.

- 3- Através do empenho dos Vereadores Everaldo Roque Santelli e José Avanço ocorreu no dia 13/08/2025 uma reunião na Secretaria Estadual de Assistência Social para tratar da solicitação da Prefeita de Birigui para a implantação do Programa Bom Prato no município, ofertando a população o almoço e o café da manhã. Na oportunidade a Prefeita detalhou as necessidades da população e as dificuldades que a administração está enfrentando para reabrir ao público o Restaurante Popular. Com o apoio do Deputado Rogério Santos, presente na reunião, foi agendada uma visita da equipe Técnica do Bom Prato ao município de Birigui para verificação da estrutura existente e demais aspectos relacionados a localização deste equipamento, dados que embasaram o estudo sob a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

viabilidade da solicitação apresentada pela Senhora Prefeita.

No dia 29/09/2025 a equipe Técnica do Bom Prato concretizou a visita ao Restaurante Popular registrando com fotos e demais informações fornecidas pelos servidores da Diretoria de Segurança Alimentar e equipe de Engenharia Municipal presentes.

Atualmente aguarda-se o contato do Governo Estadual a respeito do estudo e proposta a ser apresentado ao município.

- 4- No momento as reformas necessárias estão condicionadas ao retorno das solicitações de recursos extraordinários destinados a este fim.
- 5- Desde Março/2025, quando foi restabelecida a energia elétrica no local, a elaboração de marmiteix está sendo feita diariamente no Restaurante Popular, pois a Cozinha, Sala de Processamento de Hortifruti, Sala de Processamento de Carnes, Câmaras Frias e Almoxarifado do Restaurante Popular não foram interditados pela Defesa Civil.
- 6- Não há uma previsão para a utilização integral do prédio e o retorno do atendimento ao público, pois estas ações estão condicionadas a liberação da interdição pela Defesa Civil.

Sendo o que tínhamos a informar colocamo-nos a disposição renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social

Regina Aparecida Biancolin
Diretora do Depto. de Segurança Alimentar

A Excelentíssima Senhora
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-88

Secretaria de Obras

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO RESTAURANTE POPULAR
LOCAL: RUA FUNDADORES, Nº 469
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BIRIGUI - SP

BDI	27,35%
-----	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO C/ BDI	CUSTO TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	2,50	R\$ 193,90	R\$ 246,93	R\$ 617,33
							Sub-total	R\$ 617,33
		2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
PMB-CP	002	2.1	RETIRADA DE PAINEL SOLAR ATÉ 2M²	UN	18,00	R\$ 59,19	R\$ 75,38	R\$ 1.356,84
PMB-CP	003	2.2	RETIRADA DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO	M	209,00	R\$ 22,83	R\$ 29,07	R\$ 6.075,63
CDHU	04.30.020	2.3	Remoção de calha ou rufo	M	365,40	R\$ 4,27	R\$ 5,44	R\$ 1.987,78
CDHU	04.30.040	2.4	Remoção de condutor aparente	M	188,50	R\$ 2,79	R\$ 3,55	R\$ 669,18
CDHU	04.03.040	2.5	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	686,46	R\$ 7,43	R\$ 9,46	R\$ 6.493,91
CDHU	04.17.020	2.6	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	29,00	R\$ 18,26	R\$ 23,25	R\$ 674,25
CDHU	04.07.040	2.7	Retirada de ferro qualquer em placas ou tiras apoiadas	M2	270,23	R\$ 6,18	R\$ 7,87	R\$ 2.126,71
CDHU	04.07.060	2.8	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de ferro	M2	270,23	R\$ 4,64	R\$ 5,91	R\$ 1.597,06
CDHU	03.01.020	2.9	Demolição manual de concreto simples	M3	0,15	R\$ 204,27	R\$ 260,14	R\$ 39,02
CDHU	03.03.040	2.10	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	31,80	R\$ 5,57	R\$ 7,09	R\$ 225,46
CDHU	05.07.040	2.11	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M2	27,85	R\$ 108,55	R\$ 138,24	R\$ 3.849,98
							Sub-total	R\$ 25.095,82
		3	COBERTURA					
PMB-CP	001	3.1	LIMPEZA DO SUBSTRATO, LAVAGEM COM SOLUCOES ACIDAS, PISOS E PAREDES	M2	323,31	R\$ 16,47	R\$ 20,97	R\$ 6.779,81
CDHU	32.16.050	3.2	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	323,31	R\$ 57,23	R\$ 72,88	R\$ 23.562,83
CDHU	16.33.052	3.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	118,32	R\$ 148,36	R\$ 188,94	R\$ 22.355,38
CDHU	16.33.062	3.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	143,92	R\$ 228,47	R\$ 290,96	R\$ 41.874,96
CDHU	16.33.082	3.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	183,67	R\$ 93,95	R\$ 119,65	R\$ 21.976,12
CDHU	16.12.200	3.6	Cumeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	44,41	R\$ 74,94	R\$ 95,44	R\$ 4.238,49
FDE	07.03.137	3.7	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	686,45	R\$ 199,23	R\$ 253,72	R\$ 174.166,09
CDHU	46.03.050	3.8	Tube de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	188,50	R\$ 104,22	R\$ 132,72	R\$ 25.017,72
							Sub-total	R\$ 319.971,41
		4	PINTURA INTERNA					
CDHU	17.02.140	4.1	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	7,91	R\$ 26,39	R\$ 33,61	R\$ 265,86
CDHU	32.17.030	4.2	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	31,80	R\$ 13,33	R\$ 16,98	R\$ 539,96
CDHU	33.02.080	4.3	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	113,77	R\$ 16,31	R\$ 20,77	R\$ 2.363,00
CDHU	33.10.030	4.4	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.228,56	R\$ 31,81	R\$ 40,51	R\$ 49.768,97
CDHU	33.10.041	4.5	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	596,19	R\$ 33,33	R\$ 42,45	R\$ 25.308,27
CDHU	33.07.140	4.6	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4.684,05	R\$ 4,27	R\$ 5,44	R\$ 25.481,23
							Sub-total	R\$ 103.727,29
		5	PINTURA EXTERNA					
CDHU	33.10.030	5.1	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1101,69	R\$ 31,81	R\$ 40,51	R\$ 44.629,46
CDHU	33.10.100	5.2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	6,00	R\$ 43,55	R\$ 55,46	R\$ 332,76
							Sub-total	R\$ 44.962,22
		6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
PMB-CP	005	6.1	RECOLOCAÇÃO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO	M	209,00	R\$ 22,83	R\$ 29,07	R\$ 6.075,63
PMB-CP	004	6.2	RECOLOCAÇÃO DE PAINEL SOLAR ATÉ 2M²	UN	18,00	R\$ 59,19	R\$ 75,38	R\$ 1.356,84
CDHU	38.07.210	6.3	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	M	36,00	R\$ 10,82	R\$ 13,78	R\$ 496,08
CDHU	38.07.800	6.4	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	48,00	R\$ 8,78	R\$ 11,18	R\$ 536,64
CDHU	38.22.120	6.5	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150x100 mm, com acessórios	M	9,65	R\$ 130,04	R\$ 165,61	R\$ 1.598,14
CDHU	38.07.340	6.6	Perfílado liso 38 x 38 mm - com acessórios	M	21,00	R\$ 46,24	R\$ 58,89	R\$ 1.236,69
CDHU	41.20.020	6.7	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	14,00	R\$ 18,72	R\$ 23,84	R\$ 333,76
CDHU	41.13.050	6.8	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	10,00	R\$ 250,36	R\$ 318,83	R\$ 3.188,30
CDHU	41.02.562	6.9	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	UN	20,00	R\$ 63,07	R\$ 80,32	R\$ 1.606,40
CDHU	39.03.170	6.10	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,27	R\$ 5,44	R\$ 544,00
CDHU	22.03.070	6.11	Ferro em lâmina de PVC	M2	1,40	R\$ 93,44	R\$ 119,00	R\$ 166,60
CDHU	17.05.070	6.12	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,36	R\$ 944,93	R\$ 1.203,37	R\$ 433,21
CDHU	55.01.020	6.13	Limpeza final da obra	M2	686,45	R\$ 10,40	R\$ 13,24	R\$ 9.088,60
							Sub-total	R\$ 26.660,89
							TOTAL GERAL	R\$ 521.034,95

(Quinhentos e Vinte e Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Fontes: Boletim CDHU 196 e FDE fev/2025 c/ desonerações

Birigui, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil
CREA: 5069273022-SP

Engª GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras

ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEMORANDO Nº 05/2025 – DNH


Da: Secretaria de Obras (Sr. Rogério Venicius Costa Fernandes)

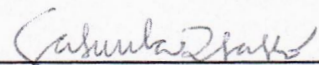
Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio (Sr. Marco Aurelio Farina Lopes)


Vimos por meio deste enviar a Vossa Senhoria os documentos necessários para a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Cobertura do Restaurante Popular, localizado na Rua Fundadores, nº 469 – Centro – Birigui/SP.

- Prazo da obra: **90 dias**;
- Valor Total da obra: **R\$= 521.034,95** (Quinhentos e Vinte e Um Mil e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos);
- Fontes de Recursos: Conforme requisição enviada pela Secretaria de Assistência Social;
- Fontes de pesquisa: CDHU 196 e FDE fev/2025 c/ desonerações;
- Item de maior relevância: "3.7- Telha sanduíche / termoacústica em chapa metálica", por ser o item de maior complexidade de execução. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional. A quantidade mínima a ser comprovada no Atestado de Capacidade Técnico-Operacional é de 343,23 m²;
- Forma de medição: Medições mensais ao decorrer da obra;
- A empresa licitante vencedora deverá recolher uma A.R.T. de execução da obra.
- Não serão aceitas subcontratações;
- Serão considerados intervalos mínimos de 1% do valor total do objeto entre os lances.

Birigui, 06 de fevereiro de 2025.


DANIEL NOZOMU HAZASKI
Engenheiro Civil


Eng^a GABRIELA R. S. CARDOSO
Diretora de Obras


ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES
Secretário de Obras

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

O objeto desta Licitação é para contratação de empresa especializada execução da obra de Reforma da Cobertura do Restaurante Popular, localizado na Rua Fundadores, nº 469 - Centro, no Município de Birigui, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social conforme especificações e quantidades constantes na RS N° XXX (número da requisição)/2025 estabelecidas neste Termo de Referência.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço deverá ser executado, a expensas da vencedora, conforme o prazo estipulado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (ou a partir da data prevista na ordem de serviços) constantes na Requisição a ser emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o serviço do contrato em que se verifique irregularidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto do contrato será executado e recebido em duas etapas no endereço citado no Item 01, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e especificações mencionadas em edital e contrato. O recebimento provisório dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise e observação dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade, quantidade e durabilidade a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva;

- **DEFINITIVAMENTE**, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja pendência, a licitante vencedora CONTRATADA poderá requerer o recebimento definitivo da obra. Deverá ser feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos e vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo artigo 618 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Os serviços que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser apresentados uma resposta sobre o questionamento ou substituído no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a resposta sobre o questionamento não for



realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o Engenheiro Civil Daniel Nozomu Hazaski - CPF: 365.193.368-74 pelo telefone (18) 3643-6178.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(pode ser usado mesmo texto do item 01 do ETP)

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para execução do objeto visa buscar um meio para a execução do objeto de forma ágil e com gasto reduzido, uma vez que empresas no ramo da construção civil tem acesso a fornecedores mais variados e conseguem aplicar materiais cujo custo poderia ser maior caso fossem adquiridos pelo Município. Ademais, as empresas contam com mão-de-obra disponível exclusivamente para execução do objeto, o que permite a conclusão do mesmo em períodos menores se comparados com execução com mão-de-obra da própria Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos sejam registrados ou inscritos junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos



Industriais, com comprovante de capacidade técnica profissional e operacional, nos seguintes termos:

A Comprovação de qualificação Técnico-Profissional se dará nos termos art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a licitante apresentar profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, regularmente certificado(s) pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação vigente, dispensando-se a exigência de quantidades mínimas previstas no §2º do referido artigo legal, pela execução de obra ou serviço com a parcela de maior relevância indicada abaixo:

"Item 3.7 - TELHA SANDUÍCHE / TERMOACÚSTICA EM CHAPA METÁLICA."

A comprovação do vínculo profissional do técnico da cláusula anterior pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Comprovação de aptidão Técnico-Operacional se dará nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondentes ao objeto licitado de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:



"Item 3.7 - TELHA SANDUÍCHE / TERMOACÚSTICA EM CHAPA METÁLICA."

OBS: Quantidade mínima a ser apresentada no atestado de capacidade técnico-operacional para este item é de **343,23 m²**.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA:

A proposta de preços da vencedora deverá ser apresentada de forma eletrônica, atendendo aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Consignar prazo de execução de serviços não superior a 03 (três) meses corridos, conforme cronograma em anexo, contados a partir da data ordem de serviço.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

Nos orçamentos deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em perfeita execução do serviço, ainda:

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando o cronograma de execução de obra e suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas ou si manifestar após a notificação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do serviço, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao serviço da presente licitação.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não serão aceitas subcontratações de todo ou parte do objeto sem autorização formal prévia da Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Efetuar a troca/reparo ou manifestação após notificação no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, aparentes ou ocultos, o serviço que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140 § 4º da lei 14133/21 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite



ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado).

4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Emitir Ordem de Serviço em favor da licitante a quem foram adjudicados os serviços do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, ao local da execução dos serviços com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do serviço pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os serviços terão início na data estabelecida na Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Deverão ser seguidas as especificações, processos e materiais contidos nas planilhas, memoriais e projetos em anexo, elaborados e fornecidos pela Secretaria de Obras para execução dos serviços.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato será gerido pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **(cargo)**, e fiscalizado pelo servidor Daniel Nozomu Hazaski, CPF: 365.193.368-74, Engenheiro Civil.

O gestor e o fiscal irão acompanhar a execução do objeto e atestar sua conformidade quanto as especificações do edital e o cumprimento das cláusulas contratuais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Critério de medição:

Serão efetuadas medições mensais, sendo a primeira medição feita 30 dias após a data de Início dos Serviços e as demais feitas a cada 30 dias. Não serão admitidos serviços inacabados ou que apresentem pendências na data de emissão do boletim de medição. A Contratada deverá encaminhar solicitação de medição acompanhada de planilha em formato eletrônico, preenchida e assinada com certificação digital, com as quantidades e valores executados, a fim de ser analisada pelo fiscal competente. O fiscal então irá elaborar a própria planilha com as quantidades e valores verificados in loco, que deverá ser assinada pelo representante da Contratada para ser anexado aos documentos de medição.

7.2 - Prazo para pagamento:



Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção será pelo menor preço.

8.1 - Rescisão:

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 30 dias de antecedência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para se chegar ao valor final, foi realizado orçamento conforme as quantidades levantadas e existentes nos documentos técnicos como projeto, memorial de cálculo e planilha orçamentária, sendo esta elaborada com base nas tabelas oficiais de referência de custos (CDHU e FDE).

O valor orçado inicialmente é de R\$ 521.034,95 (quinhentos e vinte e um mil e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual ou inserido no Plano de Contratações Anual de 2024, e as despesas serão pagas através da ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº XXX
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº XXX

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

SÔNIA REGINA ALBANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL